

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO nº de 2007
(Do Sr. SARNEY FILHO e outros)

Acrescenta inciso ao § 1º do art. 225 da Constituição Federal incluindo entre as atribuições das Forças Armadas a cooperação no combate aos incêndios florestais e na proteção da integridade das Unidades de Conservação Federais.

AS MESAS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS E DOS SENADO FEDERAL, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º. O parágrafo 1º do artigo 225 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VIII:

“Art. 225.....
.....
.....

VIII - Sem prejuízo das atribuições permanentes e regulares conferidas às Forças Armadas pelo artigo 142, em tempo de paz, e por iniciativa do Presidente da República, compete às Forças Armadas, cooperar no combate aos incêndios florestais e na proteção da integridade das Unidades de Conservação Federais.” (NR)

Art. 2º. Esta emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Hoje o nosso País encontra-se na incômoda quarta posição entre os maiores emissores dos gases causadores do efeito estufa, sendo que, a principal fonte de contribuição advém das queimadas.

O Jornal “O Globo” na edição do dia 23 de setembro próximo passado, em matéria intitulada “Devastação da Amazônia Volta a Crescer”, noticia que o aumento das queimadas em áreas de florestas, cresceu 30% em relação ao ano de 2006.

A Revista IstoÉ, de 20/09/07, na reportagem POLUIÇÃO TOTAL, alerta para o fato de que, em função das queimadas, somente os Estados de Rondônia e de Mato Grosso, superam o Estado de São Paulo na emissão de monóxido de carbono. Ou seja, emitem o alarmante número de 1,5 milhão de toneladas de monóxido de carbono lançados a cada ano.

A situação é extremamente preocupante, vez que são milhares de hectares de florestas dizimadas todos os anos por falta de combate às queimadas e aos incêndios florestais.

Da mesma forma, as unidades de conservação instituídas com o objetivo de preservar a biodiversidade também vêm sendo sistematicamente atingidas pelos incêndios com

enormes prejuízos para o meio ambiente. Além disso, as queimadas causam diversos problemas de saúde humana e animal, pois emitem vários poluentes clássicos tais como: óxido nitroso, monóxido de carbono, hidrocarboneto e material particulado, os quais são substâncias altamente tóxicas.

Desta forma, o País não pode prescindir dos relevantes serviços que as Forças Armadas é capaz de prestar na forma de cooperação ao Ministério do Meio Ambiente, ao Instituto Chico Mendes e ao IBAMA, órgãos federais de meio ambiente e aos órgãos Estaduais integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, responsáveis pela execução da Política Nacional de Meio Ambiente, à Defesa Civil, e ao Corpo de Bombeiros, no sentido de combater as queimadas e incêndios florestais em todo o País, especialmente no interior das Unidades de Conservação Federais, se aprovada a presente emenda constitucional.

Sala das Sessões, em de de 2007.

Deputado SARNEY FILHO
Líder do Partido Verde